

Regulamento da
Campanha: “Comprou, GANHOU **Voucher de Personalização”**

1) OBJETIVO

1.1. MTR-03 ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.674.584/0001-65, incorporadora do Empreendimento denominado “**HAUS MITRE EDITION MOEMA**”, localizado na Avenida dos Imarés, nº 370 e 428, Alameda dos Maracatins, nºs 1.545 e 1.555 e Avenida dos Carinás, s/nº, São Paulo/SP; e **MTR-42 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.737.309/0001-09, incorporadora do Empreendimento denominado “**RAÍZES PREMIUM CAMPO BELO**”, localizado na Rua Vieira de Moraes, onde existem os prédios números 1.722, 1.728, 1.734, 1.740, 1.746 e 1.752 e Rua Estevão Baião números 750, 752, 780, 786 e 792, Campo Belo, São Paulo/SP; (“**Incorporadoras**”), vêm, por meio deste, estabelecer os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão de 01 (um) Voucher de Personalização nos valores abaixo definidos para clientes que realizarem a aquisição de Unidade(s) Autônoma(s) exclusivamente do tipo Residencial(ais), do(s) **Empreendimento(s)** Imobiliário(s) desenvolvido(s) pela(s) **Incorporadora(s)**, no período de 29 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Conforme utilizado neste Regulamento, os termos a seguir terão os seguintes significados e todas as referências de seção deverão ser feitas às seções deste, a menos que de outra forma designado abaixo:

a) Incorporadora(s): é(são) a(s) Empresa(s) qualificada(s) no item **1.1**, acima.

b) Empreendimento(s): O(s) Empreendimento(s) Imobiliário(s) desenvolvido(s) e de propriedade da **Incorporadora**.

c) Adquirente(s): é(são) o(s) cliente(s) que adquirir(em) a(s) Unidade(s) Autônoma(s), exclusivamente do tipo Residencial(ais), do(s) **Empreendimento(s)** no período de 29 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

d) Unidade(s): Unidade(s) do tipo Residencial(is), do(s) Empreendimento(s), conforme descrito no(s) Memorial(is) de Incorporação do(s) Empreendimento(s)

e) Prêmio: A(os) **Adquirente(s)** da(s) **Unidade(s)**, do(s) **Empreendimento(s)**: **01 (um) Voucher de Personalização**, exclusivamente para a aquisição de itens de personalização disponíveis através da plataforma digital das **Incorporadoras**, a ser oportunamente informada ao(s) **Adquirente(s)**, nos valores fixos e irreeajustáveis abaixo:

i. Haus Mitre Edition Moema:

Unidades das torres Goya e Picasso: voucher de R\$ 10.000 (dez mil reais)

ii. **Raízes Premium Campo Belo**

Unidades finais 03, 04, 07, 08, 14 de 1 (um) dormitório: voucher de R\$ 2.000 (dois mil reais)

Unidades finais 02, 09, 10, 13 de 2 (dois) dormitórios: voucher de R\$ 5.000 (cinco mil reais)

Unidades finais 01, 05, 06, 11, 12 de 3 (três) dormitórios: voucher de R\$ 8.000 (oito mil reais)

f) **Regulamento**: é o presente documento que regula a Campanha;

g) **Promessa de Venda e Compra**: “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pelas **Incorporadoras**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, sem qualquer modalidade de sorteio ou prognóstico, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao tanto quanto aqui disposto, razão pela qual concederá aos **Adquirentes**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.

3.2. Para participar da Campanha, o **Adquirente**, cumulativamente, deverá:

a) Adquirir **Unidade** do tipo Residencial, mediante a celebração de **Promessa de Venda e Compra** entre os dias 29 de outubro de 2025 (inclusive) a 31 de outubro de 2025 (inclusive).

b) Pagar integralmente a parcela de **ENTRADA**, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no momento da celebração da **Promessa de Venda e Compra**, exclusivamente através do cartão de crédito, transferência bancária ou PIX.

c) Ter quitado, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor da **Unidade** até o fim do 6º (sexto) mês posterior à data de assinatura da **Promessa de Venda e Compra**, excluídos os valores pagos a título de comissão. Para fins de esclarecimento e exemplificação, caso a **Unidade** seja comercializada pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o **Adquirente** deverá pagar, no mínimo, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para fazer jus ao **Prêmio**.

Não serão considerados os valores pagos a título de comissão para fins do cálculo do valor da **Unidade**.

d) Permanecer adimplente com todas as obrigações da **Promessa de Venda e Compra** firmada com a **Incorporadora**.

3.3. O **Prêmio** será entregue na data da competente comprovação de quitação dos valores mencionados nos itens “b” e “c” da cláusula 3.2 acima.

3.3.1. O **Adquirente** deverá utilizar o **Prêmio** na plataforma digital disponibilizada pela **Incorporadora** até o prazo final da campanha de aderência à personalização das unidades

a ser divulgado na plataforma digital da **Incorporadora**, conforme disponibilidade de produtos. Caso o **Adquirente** não utilize o **Prêmio** no prazo supra descrito, o **Adquirente** perderá o direito ao **Prêmio** e nada mais será devido ao **Adquirente** pela **Incorporadora**.

3.3.2. Não obstante as disposições do item **3.3.1**, acima, fica assegurado o direito a utilização do **Prêmio**, a exclusivo critério da **Incorporadora**, em momento oportuno, ao Adquirente de Unidade Autônoma localizado em Empreendimento que cujo prazo de personalização não tenha iniciado.

3.4. Em razão da natureza do **Prêmio**, e sua exclusiva utilização para a aquisição de itens de personalização que, eventualmente, demandem a instalação na **Unidade**, a **Unidade** poderá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, posteriormente a data prevista para entrega da **Unidade**.

3.5. Estão excluídas dessa Campanha:

- a) O **Adquirente** que não cumprirem ou não concordarem com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;
- b) O **Adquirente** que tenha distratado/rescindido o instrumento de aquisição com **Incorporadora**;
- c) O **Adquirente** que não cumprir as condições dispostas na cláusula 3.2. acima;
- d) O **Adquirente** que estiver inadimplente com suas obrigações financeiras até a data limite para aderir a personalização da **Unidade**, nos termos do item 3.3.1., acima.

3.6. O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não comporá o preço da **Unidade**.

3.7. Tal valor **não** implica em concessão de crédito aos clientes para utilização de forma diversa à aquisição de itens de personalização, bem como em caso de distrato ou rescisão da **Promessa de Venda e Compra**, não possibilitará, também, qualquer espécie de abatimento, ressarcimento ou desconto no preço da **Unidade**, parcial ou totalmente.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **Adquirente**, a fim de participar desta Campanha, deverá anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no presente **Regulamento**.

4.2 O **Adquirente**, ao participar da Campanha, autoriza, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de uso de seus dados cadastrais, imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta Campanha.

4.3. As condições da Campanha não são cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

4.4. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do **Adquirente**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do **Adquirente**.

4.6. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia, pelos meios oficiais de comunicação ao cliente.

4.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do **Adquirente** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da **Incorporadora** e no estande de vendas do **Empreendimento**.

4.10. Será processada automaticamente a exclusão do **Adquirente**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.11. A responsabilidade da **Incorporadora**, com relação à presente campanha, cessar-se-á no momento da entrega dos benefícios aos respectivos **Adquirentes**.

4.12. O **Prêmio** ora estabelecido não poderá ser convertido em dinheiro e é pessoal e intransferível.

4.13. No caso de inadimplemento do participante com a **Incorporadora**, após a imissão na posse da **Unidade**, deverá deixar na **Unidade** os itens resgatados via voucher objeto desta campanha, em bom estado, ressalvado o desgaste natural, não podendo removê-los em nenhuma hipótese.

4.14. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do **Adquirente**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.15. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

4.16. A **Incorporadora**, por não ser fabricante dos produtos objeto da Campanha, não se responsabiliza pelo atraso na entrega e instalação, bem como com a assistência técnica e defeitos/vícios de tais produtos. Eventuais defeitos ou necessidade de assistência técnica deverão ser tratados diretamente com os fabricantes e fornecedores dos produtos.

5) DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIDADE ADQUIRIDA: {UNIDADE_NUMERO_CONTRATO} DATA DE ASSINATURA:
{VENDA_DATAPEDIDO_EXTENSO}

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: “Comprou, Ganhou Voucher de Personalização.

Nome(s):

CPF(S):